



ORIENTAÇÕES PARA IDENTIFICAR MAUS-TRATOS AOS CÃES



**CRIAR É
PRESERVAR**

Esse guia foi produzido pela CBKC, com base na Resolução 1236/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)

www.cbkc.org

ORIENTAÇÕES PARA IDENTIFICAR MAUS-TRATOS AOS CÃES

A **Confederação Brasileira de Cinofilia (CBKC)** - entidade brasileira filiada à Federação Cinológica Internacional (FCI), maior comunidade cinófila do planeta - tem, entre suas atribuições, o objetivo de preservar, desenvolver e aprimorar as diversas raças caninas em todo território nacional. **Por isso, os maus-tratos contra os cães são uma questão sensível para a CBKC.**

O ato de maltratar animais não é visto nem como um incidente nem como ato isolado, mas sim como algo que, muitas vezes, pode representar um indicador ou um preditor de outros crimes. Portanto, acaba sendo um sinal de alerta de que outros indivíduos no agregado familiar podem não estar seguros. Trata-se, então, da “Teoria do Elo”. Considerando que pesquisas internacionais indicam a conexão entre violência humana e os maus-tratos contra os animais, o monitoramento às denúncias de maus-tratos precisam estar ativos.

Diante da alteração, no Brasil, da pena para o caso de maus-tratos contra cães e gatos, a CBKC entende que é importante transmitir aos cinófilos, e, até mesmo para a população em geral, alguns pontos que considera importantes para uma melhor compreensão do que seriam maus-tratos contra cães. Para tanto, nos valeremos da **Resolução 1236/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)**, que institui o regulamento para conduta do médico-veterinário e do zootecnista, no que diz respeito à constatação de maus-tratos.

Embora o CFMV não possa editar leis e suas Resoluções sejam limitadas aos médicos-veterinários, é certo que elas podem servir como um guia norteador para os cinófilos, criadores ou não, e que podem influenciar, inclusive, o Poder Judiciário no que diz respeito ao entendimento e à fundamentação do que seriam maus-tratos contra animais, de modo a influir efetivamente na caracterização desse tipo de crime.

Em regra, são considerados maus-tratos os atos ou omissões que causam dor e/ou sofrimento desnecessário aos animais. A crueldade, por outro lado, seria a ação praticada de forma intencional e/ou de forma continuada. Já o abuso seria qualquer ato intencional que implique no uso despropositado, indevido, excessivo e incorreto que cause prejuízos de ordem física e/ou psicológica nos animais, incluindo aqueles caracterizados como abuso sexual.

É também considerada como abuso a não adoção de medidas atenuantes no caso de animais que estão enclausurados junto com outros da mesma espécie ou de espécies diferentes, que os aterrorizem ou os agridam fisicamente; assim como não praticar medidas minimizadoras de desconforto e sofrimento para os animais em situação de clausura isolada ou coletiva, inclusive nas situações transitórias de transporte, comercialização e exibição.

Manter o animal sem acesso adequado a água, alimentação e temperatura compatíveis com as suas necessidades e em local desprovido de ventilação e luminosidade adequadas – exceto por recomendação de médico-veterinário ou zootecnista e respeitadas as respectivas áreas de atuação; observando-se, também, critérios técnicos, princípios éticos e as normas vigentes para situações transitórias específicas como transporte e comercialização – pode se configurar como abuso. Mutilar animais, exceto quando houver uma indicação clínico-cirúrgica veterinária ou zootécnica, com ação justificada; realizar ou incentivar acasalamentos que tenham elevado risco de problemas congênitos e que afetem a saúde da prole e/ou progenitora ou que perpetuem problemas de saúde pré-existentes dos progenitores, são exemplos de ações enquadradas como abuso.

DEFINIÇÕES DE CONCEITOS

O que é?

Maus-tratos intencionais: têm objetivo de causar dano físico ou psicológico ao animal. Observam-se como exemplos a agressão direta ao animal ou a crueldade intencional.

Maus-tratos não intencionais: resultam de um conjunto de fatores não premeditados, portanto, não intencionais, e podem ser entendidos como falta de supervisão, indiferença, negligência ou falta de conhecimento; ou ainda de patologias psicossociais do tutor ou do proprietário (esquizofrenia ou síndrome de acumulador, por exemplo).

Negligência: quando não são fornecidos os devidos cuidados aos animais que estejam sob responsabilidade da pessoa em questão, podendo ser essa negligência intencional ou não. Geralmente, é resultante da falha em fornecer recursos básicos necessários, tais como: água, alimento e abrigo.

Crueldade: qualquer ação que gere sofrimento ou danos desnecessários aos animais. Uma demonstração clara de crueldade é a falta de cuidados veterinários no caso de feridas ou lesões abertas, ou animais que são mantidos presos, acorrentados, sem possibilidade de movimento.

Exemplos de maus-tratos:

- Abandono;
- Agressões físicas como: espancamento, mutilação, envenenamento;
- Manter o animal preso a correntes ou cordas;
- Manter o animal em locais não arejados – sem ventilação ou entrada de luz;
- Manter o animal trancado em locais pequenos e sem o menor cuidado com a higiene;
- Manter o animal desprotegido contra o sol, chuva ou frio;
- Não alimentar o animal de forma adequada e diariamente;
- Não levar o animal doente ou ferido ao veterinário;
- Submeter o animal a tarefas exaustivas ou além de suas forças;
- Utilizar animais em espetáculos que possam submetê-los a pânico ou estresse.

Caixa de transporte – O que é preciso saber?

A caixa de transporte é um item essencial para o traslado correto e seguro de um animal de estimação.

As caixas de transporte podem facilitar, e muito, a sua vida com o cão, bem como a do próprio cão, sobretudo durante viagens ou nos passeios de carro do dia a dia. Por serem os cães animais de “toca”, a caixa de transporte correta é aquela em que o cão se sinta seguro e protegido. Por isso, é muito importante que seja escolhida uma caixa em que o cão se sinta confortável, com espaço suficiente para que ele possa se deitar, ficar de pé e se virar. É recomendado que não se deixe o cão na caixa por muito tempo e desassistido por seu tutor. As caixas devem ser utilizadas somente pelo tempo da viagem/deslocamento, e se essas forem longas, devem ser realizadas paradas para que o cão possa se aliviar e esticar as pernas.



DA PRESENÇA DE CÃES EM EXPOSIÇÕES PROMOVIDAS PELA CBKC



Bem-estar nas exposições

Nas exposições promovidas pela CBKC, os árbitros – reconhecidos pela FCI – são os responsáveis por escolher e classificar os melhores cães de cada raça levando em consideração, além das qualidades de conformação e movimentação de acordo com o padrão da raça, os aspectos de saúde e bem-estar do exemplar em julgamento.

Em nenhuma circunstância a agressividade e o comportamento ansioso, ou mesmo com sinais de maus-tratos, serão tolerados nos cães avaliados nas exposições promovidas pela CBKC.

A FCI, por seu código de compromisso dos árbitros, analisa com bastante ênfase o bem-estar dos cães em julgamentos. Assim, o árbitro, durante uma exposição, aplicará e levará em consideração o padrão oficial da FCI da raça em questão, bem como, as condições gerais do cão.

Por tudo isso, é muito importante que o expositor observe com bastante atenção as condições de saúde e bem-estar do seu exemplar.

No intuito de evitar qualquer forma de maus-tratos, atente-se a estas orientações:

- Alimente o cão com alimentos que tenham níveis nutricionais adequados, de acordo com o porte e faixa etária;
- Mantenha à disposição do cão, água limpa, tratada e suficiente para o animal;
- Vacine o cão anualmente, ou com a periodicidade recomendada pelo veterinário;
- Leve o cão regularmente ao veterinário e não o medique sem prescrição médica;
- Mantenha o ambiente limpo e devidamente higienizado, livre de insetos e ectoparasitas;
- Mantenha o cão em um ambiente agradável para ele, com dimensões adequadas para a realização de exercícios. O local adequado deve ser livre de correntes de ar, frio ou calor, em área coberta e com abrigo para repouso;
- Leve o cão para passear, de preferência diariamente, usando guia e coleira adequadas para a raça e o porte dele, de acordo com a legislação local;
- Dê banhos regulares, de acordo com as necessidades próprias do cão, utilizando produtos veterinários adequados para a o tipo de pelagem, inclusive seque o animal após o banho;
- Mantenha os dentes limpos através de escovação, e quando houver acúmulo de tártaro, solicite ao médico-veterinário responsável a realização da limpeza adequada dos dentes;
- Proteja o cão contra endo e ectoparasitas com produtos específicos regularmente;
- Proteja o cão contra insetos com produtos específicos, especialmente em regiões endêmicas para leishmaniose e dirofilariose;
- Não crie ou mantenha em casa ou canil animais que ultrapassem a capacidade do espaço, evitando a superpopulação canina.

CRIAR É PRESERVAR. O BEM-ESTAR ANIMAL EM PRIMEIRO LUGAR!



Onde denunciar?

Em caso de suspeita de maus-tratos contra cães, seja responsável ao formular a denúncia, fazendo-a com a descrição clara dos fatos, com a maior exatidão e objetividade possível, informando o endereço e o nome dos responsáveis envolvidos. O denunciante deve anexar provas e evidências, como fotos, vídeos, notícias de jornais, mapas, laudos ou atestados veterinários, bem como nomes de testemunhas e endereços. Quanto mais detalhada a denúncia, melhor. Se deseja ser um criador de cães, procure os órgãos de vigilância sanitária e a prefeitura para regularizar o seu canil em seu município, para fins de obter o alvará de funcionamento e um médico-veterinário como responsável técnico, evitando assim problemas e conflitos.

Ficha técnica:

Esse Guia de Orientações para Identificar Maus-Tratos foi realizado pela CBKC com:

Coordenador:

Dr. Edgard Morales Brito

– Médico Veterinário; Membro da Comissão de Criadores da CBKC e Árbitro CBKC/FCI

Membros da Comissão e Colaboradores:

Dr. José Luiz Vasconcellos

Vice Presidente da CBKC e Árbitro CBKC/FCI

Dr. Claudio Rossi

Médico-veterinário, Membro do Comitê da FCI para o Bem-Estar e Saúde dos Cães

Dr. Renato de Mello Almada

Diretor da CBKC, Árbitro FCI e Advogado

Dra. Monica Grimaldi

Advogada

Dr. Dárson de La Torre

Advogado

Dr. Ricardo Lima

Árbitro CBKC/FCI

Dr. José Talarico

Advogado e Criador

Jean Marques Carnib Barros

Membro da Comissão de Handlers da CBKC

Daniel Alejandro Beloff

Handler Profissional

Referências:

BRASIL. Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934. Estabelece medidas de proteção aos animais. Coleção de Leis do Brasil: Volume 4, Rio de Janeiro, p. 720, 10 nov. 1934.

BRASIL. Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. Institui o Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, n. 8, 31 dez. 1940.

BRASIL. Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020. Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, p. 133-134, 29 set. 2020.

BRASIL. Resolução nº 1.236, de 26 de outubro de 2018. Define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos-veterinários e zootecnistas e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, p.133-134, 29 out. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. CFMV. Disponível em: www.cfmv.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SP. Guia prático para avaliação inicial de maus tratos a cães e gatos. São Paulo: 2018.

CRUZ, Guilherme; GRIMALDI, Monica. Guia do universo animal. Suprema Cultura: São Paulo, 2010.

FCI Show Judges code of commitment to the welfare of pedigree dogs. 1º jan 2011. Disponível em: <<http://www.fci.be/en/Show-Judges-44.html>>

ROSSI, Alexandre. Adestramento inteligente: Como treinar seu cão e resolver problemas de comportamento. Benvirá: São José dos Campos, 2015.

ROSSI, Alexandre. Cão Cidadão, 2020. A maior franquia de adestramento em domicílio da América Latina. Disponível em: <<https://caocidadao.com.br/>>